



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**NOTA DE ESCLARECIMENTO 1**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021**

O Município de Guaçuí-ES., por meio do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar (GT-RPC), nomeados pelo Decreto Municipal nº 12.013/2021, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 40 c/c o art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 085, de 28 de setembro de 2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência, tendo em vista o que consta do Processo 5.551/2021, presta esclarecimento para dirimir dúvida de licitante expressa em e-mail encaminhado a este Grupo de Trabalho, manifestando-se conforme segue:

**QUESTIONAMENTOS nº 1:**

Conforme exposto no item 4 - "NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO" do edital de processo de seleção pública nº 006/2021 do município de Guaçuí (ES). Segue abaixo, o questionamento do edital para esclarecimento do grupo de trabalho responsável.

**5. DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**  
(...)

*As documentações de habilitação e a proposta poderão ser protocoladas no setor de Protocolo Central da Prefeitura de Guaçuí, em horário de expediente normal (08h às 11h e 13h às 17h), na Praça João Acacinho, no 01, Centro, ou ainda, por meio de correio eletrônico certificado, para o endereço: [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com).*

**Dúvidas:**

- (1) O que seria o envio através do correio eletrônico certificado?
- (2) Possui certificação específica? Caso sim, qual?
- (3) O envio através do e-mail institucional atende esse quesito?
- (4) Em caso de envio do e-mail institucional, pode encaminhar os documentos através da disponibilização do link do Google Drive?

**RESPOSTAS nº 1:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

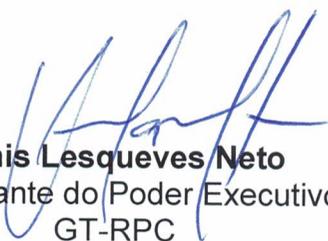
(1) Remessa de documentos/arquivos com assinaturas digitais devidamente certificadas, ou seja, com a possibilidade de verificação/validação de certificados digitais para identificação virtual do cidadão e de empresas e, ainda, de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica. Importante atentar-se para o disposto no item 5, parágrafo nono do Edital de Chamada Pública, quando afirma que: *“no caso de documentos digitalizados ou em cópias simples, a EFPC deverá anexar declaração de veracidade e legitimidade dos documentos, assinada pelo responsável legal, com reconhecimento de firma por autenticidade, sob penas da lei.”*. SIC

(2) Não. No entanto, os quesitos apontados no item (1) devem ser considerados.

(3) Atenderá, considerando a resposta relacionada ao item (1).

(4) A alternativa preconizada é a remessa anexada ao e-mail, mesmo que de forma compactada, em última instância, será admitida a disponibilização do link do Google Drive, no entanto, deverão ser observadas todas as orientações dispostas no item 5 do Edital e, em nenhuma hipótese, este Grupo se responsabiliza por falhas decorrentes da remessa.

Guaçuí-ES, 10 de novembro de 2021.

  
**Denis Lesqueves Neto**  
Representante do Poder Executivo no  
GT-RPC

